



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.257 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 19.850,00 (Dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.050,00

TRABALHISTAS

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.600,00

TRABALHISTAS

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.700,00

TRABALHISTAS

4.4.90.52.00.00.1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 8.100,00

PERMANENTE

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

002. DEPARTAMENTO SOCIAL

6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 500,00

PESSOA JURIDICA

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 3.050,00

PESSOAL CIVIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.600,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.700,00
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.100,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.14.00.00.1000 DIARIAS – PESSOA CIVIL	900,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	500,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2018, 75<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal